Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144
Disponibilização: 28/07/2026
Publicação: 28/07/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - SEAS-CONEDCA

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião da Descentralizada realizada no município de Vilhena.

- Local: Município de Vilhena, Rondônia

- Data: 25/06/2026

- Hora de início: 09h21

- Duração da Reunião: 09h15 às 12h15

- Ofício de Convocação: Ofício nº 5602/2026/SEAS-CONEDCA - ID 73539174.

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Vanderlei Ferreira dos Santos.**

- Conselheiros Presentes (12):

- Representações (12): **FEASE, SEFIN, SEDUC, SEPOG, SESAU, OAB, CHANCE, ACTRON, BARSANULFO, CRP, FEAPAES e FEDER.**

- Governamentais (5):

Elza Guarda Bello Freitas (**FEASE**),

Terezinha de Sousa Sales (**SEFIN**);

Vanderlei Ferreira dos Santos (**SEDUC**)

Michele Roumiê de Souza (**SEPOG**)

Talita Sá Silva(**SESAU**);

- Sociedade Civil (7):

Genúsia Freitas de Oliveira (**OAB**),

Caroline Gonçalves Araújo (**CHANCE**),

Maria Janete Monteiro de Souza Gonza (**ACTRON**),

Luciane Lima Costa e Silva Pinto (**BARSANULFO**)

Jacson Melo de Carvalho (**CRP**)

Maria das Graças de Lima (**FEDER**)

Ingride Caroline da Silva Lopes (**FEAPAES**)

- Convidados Presentes (30): Presidentes e conselheiros dos CMDCAS

Vale do Paraíso: Cleidione G. dos Santos; Graciely Rodrigues da Silva.

Jaru: Maria das Dores Silva; José Ferreira Neto.

Vilhena: Suelma Aparecida Bento; Samuel Soares da Costa.

Ministro Andreazza: Adalia Pereira; Roseli Fátima de Camargo; Raylane Souza Martins.

Pimenta Bueno: Neide Apa. Maciel Linha; Gislene Gondim Cardoso.

Cabixi: João Ochunef; Maria de Lourdes G. Leite; Neuza Cordeiro de M. Silva.

Espigão D'Oeste: Pablo Henrique da S. Cavalcante.

Cerejeiras: Dayane Monte de Oliveira Gatti.

Governador Jorge Teixeira: Vanessa de E. V. Gonçalves; Willian Gonçalves Barbosa.

Colorado do Oeste: Rosemeire N. Pereira; Janete Anacleto Silva; Maria José de Brito.

Cacoal: André Marcondes Machos; Daniela Laima da Silva Góis.

Theobroma: Luana Colecta Cunha dos Santos; Anilton Lima Ferreira; Silvano Rafael Pereira.

Santa Luzia do Oeste: Jucelia Barbosa de A. Bianchi; Rosalva Firmina dos Santos; Florency Trevizani.

Alto Alegre: Maria Regina Laro de Paula.

- Registro da Reunião: **Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva**

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (6): AMAAR, CRESS, SEJUCEL, ALERO, SEAS E SESDEC.

- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link:

https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/HqFEwpwPwjpZH3P

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

1 - Aprovação da última ATA;

2 - Apresentação da Lei nº 15.426 de 03 de junho de 2026 que altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

3 - Legalidade e indicação de 02 conselheiros para participarem do 1º Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026 no Rio de Janeiro-RJ;

4 - Apresentação de uma Lei mais rígida para proteção das Crianças e Adolescentes - PL;

5 - Prestação de contas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - *INCLUSÃO DE PAUTA*

6 - Decreto Estadual nº 31.617 (Conta Única) - *INCLUSÃO DE PAUTA*

7 - Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo - *INCLUSÃO DE PAUTA*

8 - Transferência da FEASE para a SESDEC - *INCLUSÃO DE PAUTA*

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma presencial, a 5ª Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO, no município de Vilhena. O Presidente sr. **Vanderlei Ferreira dos Santos**, declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas aos conselheiros estaduais e aos presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes, ressaltando que a descentralização das reuniões fortalece a aproximação entre o CONEDCA e os municípios. De imediato, propôs-se a retirada de pauta da aprovação da ata da reunião de treze de maio de dois mil e vinte e seis para agilizar os trabalhos, porém, após intervenções das conselheiras Luciane e Terezinha, o colegiado decidiu pela leitura integral e aprovação do documento para garantir o registro de discussões orçamentárias relevantes. [**PAUTA 1**] A secretária executiva realizou a leitura da ata. Após, a conselheira Luciane realizou uma observação de ajuste, sendo posteriormente a ata foi **aprovada** com ressalva. Em seguida, o **Presidente Vanderlei** manifestou sua profunda insatisfação e descontentamento com a gestão financeira do fundo pela SEAS, relatando que, apesar de ter reiterado pedidos de extratos analíticos via Ofício nº 5386, não obteve resposta, o que o deixa "de mãos atadas" e faz com que o conselho pareça ser "apenas uma sigla" sem participação ativa no orçamento. A **conselheira Luciane** solicitou inclusão de pauta um pedido formal da Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo para que o conselho forneça a movimentação financeira dos últimos cinco anos, fundamentando-se na Lei nº 970/2018, que obriga a prestação de contas mensal. O **conselheiro Jacson** também solicitou a inclusão de pauta relacionada a informações detalhadas sobre os gastos superiores a R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com o Conselho Escolar do Socioeducativo e sobre a transferência da FEASE para a SESDEC, que ele considera inconstitucional (ver em 22:26). Na sequência, a Conselheira **Luciane** apresentou ao colegiado a nova Lei Federal nº 15.426/2026, que promove alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mediante a inclusão de dispositivos nos artigos 89 e 161, estabelecendo deveres funcionais e normas de responsabilização administrativa aplicáveis aos membros dos Conselhos de Direitos. Após breve exposição sobre os principais aspectos da legislação, o colegiado deliberou pela retirada da matéria da pauta para que seja previamente analisada pela Comissão de Normas do CONEDCA. Paralelamente, foi **aprovada** a criação de um Grupo de Trabalho, composto por representantes do CONEDCA e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover estudos, discutir a regulamentação da nova legislação e apresentar propostas de adequação normativa no âmbito estadual. [**PAUTA 3**]Posteriormente o colegiado **deliberou** sobre a indicação de representantes do CONEDCA para participação no **I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar**, a ser realizado no Rio de Janeiro, no período de 12 a 14 de agosto de 2026. Ficou **definido** que seriam disponibilizadas duas vagas, sendo uma destinada à representação da sociedade civil e outra ao segmento governamental. Para cada segmento, foi realizada votação entre os conselheiros para definição do representante titular e do respectivo suplente. Na representação da sociedade civil, a Conselheira **Ingride** foi eleita titular, tendo a Conselheira **Genusia** sido escolhida como suplente. Já na representação governamental, a Conselheira **Terezinha** foi eleita titular, ficando a Conselheira **Michele** como suplente. Deliberou-se que os representantes suplentes serão convocados para participação no evento na hipótese de impedimento, indisponibilidade ou impossibilidade de comparecimento dos respectivos titulares, garantindo a representação institucional do CONEDCA. **[PAUTA 4]** O Presidente Vanderlei apresentou proposta de elaboração da lei estadual com vistas a impedir que instituições, como clubes, federações, escolinhas e demais entidades que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, recebam recursos públicos quando houver, em seus quadros técnicos, diretivos ou de apoio, pessoas investigadas, denunciadas ou condenadas pela prática de abuso sexual, fundamentando sua fala em casos recentes de prisões ocorridas no município de Vilhena e na necessidade de evitar que recursos estatais fomentem atividades de pessoas que se utilizam de projetos sociais para se aproximar de vítimas em situação de vulnerabilidade. Na mesma oportunidade, foi lida e debatida a minuta de resolução voltada ao acompanhamento, pelo CONEDCA, dos projetos financiados com emendas parlamentares e outras fontes de captação, prevendo a exigência de comunicação aos conselhos municipais, cadastro das entidades beneficiadas, encaminhamento de relatórios de execução orçamentária e financeira e fortalecimento dos mecanismos de transparência e fiscalização. Após as discussões e os ajustes, a minuta foi **aprovada por unanimidade**. [**PAUTA 5**] Na sequência, a Conselheira **Luciane** apresentou ao colegiado o Ofício nº 18/2026, encaminhado pela Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo, por meio do qual é solicitada a disponibilização dos extratos bancários e da movimentação financeira do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente referentes aos últimos cinco anos. Destacou que o pedido está fundamentado na Lei Estadual

nº 970/2018, que estabelece a obrigatoriedade da prestação mensal de contas da movimentação do Fundo, bem como na Lei Federal nº 15.426/2026, que reforça o dever de transparência e de prestação de contas por parte dos Conselhos de Direitos. Após discussão, o colegiado deliberou por utilizar o referido ofício como elemento formal para subsidiar a solicitação de informações junto ao Poder Executivo, considerando-o uma manifestação formal da sociedade civil organizada, reforçando a necessidade de transparência na gestão dos recursos do Fundo Estadual. [**PAUTA 6**] Em seguida, a Conselheira **Luciane** realizou a leitura do Decreto Estadual nº 31.617/2026, que dispõe sobre a Conta Única do Estado. Durante o debate, os conselheiros manifestaram preocupação quanto aos possíveis impactos da medida sobre a autonomia financeira do FUNEDCA. Ao final das discussões, o colegiado deliberou pelo encaminhamento de ofício ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), solicitando esclarecimentos acerca da eventual migração dos recursos do Fundo para a Conta Única, requerendo que qualquer medida dessa natureza seja previamente submetida à apreciação e deliberação do CONEDCA e assegurando a transparência quanto à localização, gestão e disponibilidade do saldo financeiro do FUNEDCA. [**PAUTA 7**] Na sequência, o Conselheiro **Jacson** solicitou o acesso a todos os despachos, deliberações, pareceres e demais documentos relacionados ao Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo. Justificou o pedido informando que a matéria já havia sido objeto de discussão em reunião anterior, porém entendeu que os esclarecimentos prestados não foram suficientes. Ressaltou, ainda, que foram realizados investimentos expressivos no referido projeto, razão pela qual considerou necessária a análise dos atos administrativos e documentos oficiais, a fim de verificar a regularidade dos procedimentos adotados e a legitimidade da aplicação dos recursos públicos. Em resposta, o Presidente esclareceu que as matérias relacionadas ao Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo são tratadas diretamente pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por se tratarem de assuntos de competência daquele órgão. Esclareceu, ainda, que tais questões não integram as atribuições deliberativas do CONEDCA, razão pela qual o Conselho não possui competência para analisar ou deliberar sobre a gestão administrativa da referida unidade escolar. [**ITEM 8**] Em seguida, o Conselheiro **Jacson** solicitou esclarecimentos acerca do posicionamento formal do CONEDCA em relação à transferência da FEASE para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC). Destacou que o tema já havia sido debatido anteriormente, porém, em seu entendimento, não ficou devidamente formalizado nos registros do Conselho. Diante disso, requereu acesso aos despachos, manifestações, pareceres e deliberações eventualmente produzidos sobre a matéria, a fim de compreender o posicionamento institucional adotado pelo colegiado, bem como verificar os fundamentos que subsidiaram os encaminhamentos realizados. Por fim, a pauta foi declarada encerrada às 12h15. E, para constar, eu, Fabíola Jessica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7. **APROVAÇÕES:**

1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, com ressalva apresentada pela Conselheira Luciane.
2. Aprovação da retirada da discussão da Lei Federal nº 15.426/2026 da pauta, para análise prévia pela Comissão de Normas do CONEDCA.
3. Aprovação da criação de Grupo de Trabalho (GT), composto por representantes do CONEDCA e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para estudo, discussão e proposição de regulamentação da Lei Federal nº 15.426/2026 no âmbito estadual.
4. Aprovação da indicação dos representantes do CONEDCA para participação no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, ficando definidos: **Sociedade Civil -** Titular: Conselheira Ingride e Suplente: Conselheira Genusia - **Segmento Governamental** / Titular: Conselheira Terezinha e Suplente: Conselheira Michele.
5. Aprovação da minuta de Resolução que dispõe sobre o acompanhamento, pelo CONEDCA, dos projetos financiados por emendas parlamentares e outras fontes de captação de recursos, estabelecendo mecanismos de transparência, fiscalização e comunicação aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. **DELIBERAÇÕES**:

1. Deliberou-se pela utilização do Ofício nº 18/2026, encaminhado pela Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo, como instrumento formal para subsidiar a solicitação de informações ao Poder Executivo acerca da movimentação financeira do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente.
2. Deliberou-se que os representantes suplentes indicados para o I Congresso Internacional de Acolhimento

Familiar serão convocados em caso de impedimento, indisponibilidade ou impossibilidade de participação dos respectivos titulares, garantindo a representação institucional do CONEDCA.

9. **ENCAMINHAMENTOS**:

1. Encaminhamento de ofício ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), solicitando esclarecimentos sobre a eventual migração dos recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente para a Conta Única, bem como requerendo que qualquer medida dessa natureza seja previamente submetida à apreciação e deliberação do CONEDCA.
2. Encaminhamento da solicitação de disponibilização dos extratos bancários e da movimentação financeira dos últimos cinco anos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente.
3. Encaminhamento para disponibilização ao Conselheiro Jacson dos despachos, pareceres, deliberações e demais documentos referentes ao Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
4. Encaminhamento para disponibilização dos despachos, manifestações, pareceres e deliberações produzidos pelo CONEDCA acerca da transferência da FEASE para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), visando subsidiar a análise do posicionamento institucional adotado sobre a matéria.

Vanderlei Ferreira dos Santos
Presidente do CONEDCA/RO

Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira representando a CHANCE.

Elza Guarda Bello Freitas
Conselheira representando a FEASE.

Terezinha de Sousa Sales
Conselheira representando a SEFIN.

Michele Roumiê de Souza
Conselheira representando a SEPOG.

Talita Sá Silva
Conselheira representando a SESAU.

Genúsia Freitas de Oliveira
Conselheira representando a OAB.

Maria Janete Monteiro de Souza Gonza
Conselheira representando a ACTRON.

Luciane Lima Costa e Silva Pinto
Conselheira representando a BARSANULFO.

Jacson Melo de Carvalho
Conselheiro representando o CRP.

Maria das Graças de Lima
Conselheira representando a FEDER.

Ingride Caroline da Silva Lopes
Conselheira representando a FEAPAES.

Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, **Chefe**, em 09/07/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ingride caroline da silva loopes**, **Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha de Souza Sales**, **Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Araújo**, **Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **talita sa silva**, **Técnico(a)**, em 10/07/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Roumie de Souza**, **Assessor(a)**, em 10/07/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga**, **Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, **Presidente**, em 10/07/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genusia Freitas de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 16/07/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JACSON MELO DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Lima Costa e Silva Pinto**, **Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 27/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **73896875** e o código CRC **1FFF74A0**.

Referência: Processo nº 0026.001408/2026-58 SEI nº 73896875